



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2024			
Processo Administrativo n.º 2024/222			
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.			
Valor Total Estimado:			
R\$ 2.190.000,00 (dois milhões, cento e noventa mil reais)			
SRP	VISTORIA	MODO DE DISPUTA	CRITÉRIO DE JULGAM
Sim	Não	Aberto e Fechado	Menor Preço Global
ENDEREÇO ELETRÔNICO			
www.licitanet.com.br			
PRAZO PARA ENVIO ANTECIPADO OBRIGATÓRIO DA PROPOSTA:		ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:	
Dia: 03/04/2024 até as 8h:59min do dia 19/04/2024		Dia: 19/04/2024 às 9h	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP	RESERVA DE COTA ME/EPP	AMOSTRA	INSTRUMENTO CONTRATUAL
Não	Não	Não	Sim
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO			
Até o dia 16/04/2024			
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	ENDEREÇO	E-MAIL	TELEFONE
Portaria nº 1.342, de 31 de maio de 2023.	Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, Praça Marechal Deodoro, nº 319, Maceió/AL.	licitacao@tjal.jus.br	(82) 4009-3962
MENSAGENS AOS LICITANTES			
A sessão pública do Pregão poderá ser acompanhada no endereço eletrônico www.licitanet.com.br/disputas . O Edital e seus anexos estão disponíveis para download também no endereço do Tribunal de Justiça de Alagoas, https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/modalidades .			
Em momento anterior ao de apresentação de propostas, os licitantes deverão analisar cuidadosamente o interior teor deste Edital seus Anexos, compreender todos os seus termos, certificar-se de que dispõe dos recursos materiais e humanos necessários para participar da Sessão Pública e obter a certeza de que toda a documentação exigida está atualizada, de acordo com exigências Editalícias e pronta para ser exibida quando for requisitada pelo Pregoeiro.			



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

SUMÁRIO:
1. DO OBJETO
2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO
5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE
9. DA HABILITAÇÃO
10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
11. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
13. DA ADJUDICAÇÃO
14. DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA DESPESA
16. DO PAGAMENTO
17. DA GARANTIA
18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
19. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
20. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES
21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
22. DA VIGÊNCIA
23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
24. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS
25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
28. DAS PENALIDADES
29. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD
30. DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL

Processo nº 2024/222

Pregão Eletrônico nº 019/2024

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, por meio do seu DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Ato Normativo TJAL n.º 19 de 2023, Ato Normativo nº 40 de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado (a) Pregoeiro (a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da **Portaria nº 1.342, 1º de junho de 2023** e previamente credenciados no aplicativo "Licitanet", constante da página eletrônica <https://licitanet.com.br/>, cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a eventual e futura contratação de serviços de administração de abastecimento e manutenção de frota para as aquisições de combustíveis tipos: gasolina comum, etanol e diesel s10, em rede de postos credenciados, e manutenções preventivas e corretivas, em rede de oficinas credenciadas, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com disponibilização aos condutores de aplicativo para consulta de saldo, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e grupo de geradores do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através do sistema de registro de preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

1.2 A licitação será realizada em lote único, conforme Modelo de Proposta, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Integram este edital:

1.4.1 ANEXO I – Modelo de Proposta – Especificações do Objeto;

1.4.2 ANEXO II – Declarações;

1.4.3 ANEXO III – Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;

1.4.4 ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.4.5 ANEXO V – Minuta Contratual; e

1.4.6 ANEXO VI – Termo de Referência.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2.1 DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1 O início da etapa de lances dar-se-á no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

LOCAL	DATA	HORÁRIO
https://licitanet.com.br/	19/04/2024	9h

2.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro (a) em contrário.

2.3 Nos casos de indisponibilidade de acesso do (a) pregoeira (o) à sala de disputa de lances no sistema “Licitanet”, que impeça o início da disputa, será aguardado o prazo máximo de até **2 (duas) horas**, contado do horário determinado no subitem 2.1. Decorrido esse prazo, será aplicada a regra do subitem anterior.

3.0 DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica;

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados previamente credenciados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações constantes dos anexos;

4.4 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência – Anexo VI do Edital;

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital e na Lei n.º 14.133/21;

4.6 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;

4.6.1.A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.8 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o Tribunal de Justiça de Alagoas, em nenhuma hipótese, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.9 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou ao Tribunal de Justiça de Alagoas, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.10 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.11 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.12 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

4.13 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.14 O licitante deverá obedecer aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário. Veja-se:

4.14.1 Ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estadual e municipal quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo das orientações do TJAL;

4.14.2 A Contratada deverá observar as normas da Resolução CNJ nº 400/2021, do Plano de Logística Sustentável do CNJ, e o Guia das Contratações Sustentáveis do TJ/AL, nos termos da Portaria n. 360, de 26 de janeiro de 2023.

4.15 Os itens serão de participação ampla pelas empresas interessadas, desde que não estejam nas hipóteses de impedimento previstas neste edital.

4.16 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como para bens e serviços produzidos com tecnologia produzida no país e bens produzidos de acordo com processo produtivo básico, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991 e art. 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

4.17 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.17.1 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país;

4.18 Não poderão disputar esta licitação:

4.18.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.18.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.18.2.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;

4.18.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.18.3.1 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, a empresa poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade;



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

4.18.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.18.4.1 O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.18.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.18.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.18.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.18.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.18.8.1 A vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

4.18.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.18.20 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.18.21 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.18.22 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.18.23 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.18.24 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.18.25 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.19 O licitante se absterá de praticar atos ilícitos, especialmente os descritos no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprometerá a observar os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência e eficiência, e respeitará os valores previstos no Código de Conduta das Contratações do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

5.0 DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), proposta com a “descrição detalhada do objeto ofertado”, incluindo quantidade, preço e a marca (conforme solicita o sistema), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á fase de lance, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação no prazo de 02 horas aberto pelo pregoeiro; passando desse prazo será desclassificado o fornecedor.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5.1 Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5.3 A falsidade da declaração de que trata o item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.10 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.11 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.15 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item, Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.5.1 Caso haja omissão dos dados da empresa licitante, referente ao prazo de validade da proposta, mencionada na alínea acima, será considerado o prazo estipulado neste Edital.

6.6 Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o Pregoeiro (a) poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo setor demandante), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 10,00 (dez reais);

7.10 O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Modelo de Proposta – Anexo I do Edital.

7.16.1 Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS, automaticamente, caso a licitante permaneça inerte;

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.19 Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.20 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do lote

7.21 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.22 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.24 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.25 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.27 Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.27 O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.27.1 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.27.2 A melhor classificada nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.27.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.27.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.27.5 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7.28. O disposto no item 7.27 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.30.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.30.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.30.2 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.30.3 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.31.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Alagoas;

7.31.2 Empresas brasileiras;

7.31.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.31.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.33 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.1.1 Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

8.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes);

8.1.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.3 Lista de licitantes Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.1.2 Constatada a existência de sanção, o pregoeiro desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

8.2 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.3 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1 Contiver vícios insanáveis;

8.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.5.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.5.2 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.5.3 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.6 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.8 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.10 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.13 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.14 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção, dentre outros, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Solicitação de amostras aos licitantes, se necessário.

8.16.1 Caso Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, na forma disciplinada, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.16.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

8.17 Caso o Termo de Referência exija prova de conceito, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo pregoeiro, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data estabelecida para sua realização, para executá-la, visando aferir o atendimento dos requisitos e funcionalidades mínimas da solução de tecnologia da informação e comunicação, conforme disciplinado no Termo de Referência.

8.17.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a realização da prova de conceito.

8.17.2 A prova de conceito será realizada por equipe técnica designada, responsável pela aferição do atendimento dos itens estabelecidos, e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes, mediante registro formal junto ao pregoeiro.

8.17.3 Todas as despesas decorrentes de participação ou acompanhamento da prova de conceito são de responsabilidade de cada um dos licitantes.

8.17.4 A equipe técnica elaborará relatório com o resultado da prova de conceito, informando se a solução apresentada pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar está ou não de acordo com os requisitos e funcionalidades estabelecidas.

8.17.5 Caso o relatório indique que a solução tecnológica está em conformidade com as especificações exigidas, o licitante será declarado vencedor do processo licitatório e, caso indique a não conformidade, o licitante será desclassificado do processo licitatório.

8.17.6 Caso o relatório indique que a solução foi aprovada com ressalvas, as não conformidades serão listadas e o licitante terá prazo de 3 (três) dias úteis, não prorrogáveis, a contar da data de ciência do respectivo relatório, para proceder aos ajustes necessários na solução e disponibilizá-la, para a realização de testes complementares, para aferição da correção ou não das inconformidades indicada.

8.17.7 Poderá ser considerada aprovada com ressalva a solução que, embora possua todas as funcionalidades previstas na PoC, venha a apresentar falha durante o teste.

8.17.8 Caso o novo relatório indique a não conformidade da solução ajustada às especificações técnicas exigidas, a licitante será desclassificada do processo licitatório.

8.17.9 Não será aceita a proposta da licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.17.10 No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na Prova de Conceito – PoC.

8.17.11 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.0 DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste item, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

9.2 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, contendo os níveis cadastrados I, II e III válidos, nos documentos por ele abrangidos.

9.2.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados através do sistema, pela opção “enviar anexo”, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a ser estipulado, contado da solicitação do Pregoeiro;

9.2.2 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no “chat” pelo licitante, antes de findo o prazo;

9.2.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.2.3.1 No caso descrito no subitem supramencionado, documentos exigidos acima deverão ser encaminhados no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da convocação. Os documentos deverão ser entregues no Departamento Central de Aquisições, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a) solicitante, no Tribunal de Justiça de Alagoas.

9.2.4 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

9.2.5 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.3 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.3.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

9.4 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.6 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

9.7 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estabelecido no subitem 9.2.1, sob pena de inabilitação.

9.8 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.2.1.

9.9 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.10 Quando a proposta mais vantajosa for ofertada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

9.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.15.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.15.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.15.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.15.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

9.15.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

9.15.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.15.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.15.8 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.15.9 RG e CPF do representante legal da empresa, acompanhados de Ata de Eleição ou procuração, se não for o indicado em contrato social.

9.16 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.16.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.16.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

9.16.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.16.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

9.16.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

9.16.6 Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

9.16.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.17 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.17.1 A empresa, detentora da melhor proposta, deverá apresentar atestado (s) de capacitação e capacidade técnicas, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital em características, quantidades e prazos.

9.18 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.18.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

9.18.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.18.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.18.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.18.2.3 será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.18.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.18.3. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

9.18.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.18.5. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item 3 acima.

9.18.6. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.19 OUTROS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

9.19.1 Declarações constantes do Anexo II deste Edital;

9.19.2 Planilha de dados preenchida na forma do Anexo III deste edital.

9.19.3 A não entrega da planilha de dados na forma do anexo acima mencionado não implicará a inabilitação da licitante do certame licitatório, devendo, o(a) Pregoeiro(a) conceder prazo para sua apresentação.

ATENÇÃO

9.20 A documentação deverá:

a) Estar em nome da licitante;

b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 2º, do Decreto nº 6.106/2007;

c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.21 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas.

9.22 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período a critério do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas.

9.23 A não regularização da documentação fiscal e trabalhista, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao Contratante convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação;

9.24 A prerrogativa regulamentada no subitem 9.22 não desobriga as microempresas e/ou empresas de pequeno porte da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados no subitem 9.16, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrição, sob pena de inabilitação.

9.25 Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultada ao (a) Pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados nos subitens 9.15 e 9.16 deste edital, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema.

9.26 Os documentos exigidos no subitem 9.16 terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação, prevalecerá a segunda.

9.27 DA VISTORIA

9.27.1 Para o respectivo objeto não há previsão para vistoria.

10. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.2 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.3 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.6 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

10.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.10 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0 DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO

11.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;

11.1.1. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, através do site www.licitanet.com.br/, de acordo com o art. 164 da Lei nº 14.133/2021;

11.1.2 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

11.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

11.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;

11.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e Anexos;

11.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4 Qualquer licitante poderá, durante o prazo não inferior a 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5 As razões do recurso deverão ser registradas em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6.1 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.8 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

12.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

12.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13.0 DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) Pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

14.0 DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 A homologação, em favor da licitante adjudicatária nesta licitação, será feita pelo Desembargador Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio, e após manifestação da Procuradoria Administrativa deste sodalício.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

15.0 DA DESPESA

15.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com o seguinte:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.061.1010.5239 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; **PLANO ORÇAMENTÁRIO:** 897 – PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU; **FONTE** - 760 – RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90 -39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 33.90-3 0 – MATERIAL DE CONSUMO.

16.0 DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizada pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

16.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

16.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

16.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17.0 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global inicial da contratação, optando por uma das modalidades legais disponíveis e respeitados os prazos estabelecidos nos arts. 96 ao 100 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 18 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

17.2 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

17.2.1 Conforme item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

18.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.2 As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

18.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.4 A ata de registro de preços firmada com os licitantes fornecedores observará as disposições constantes na minuta, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados, sendo possível a revisão e o cancelamento dos preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

18.5 Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no item 10.1, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico respectivo, ou a licitação.

18.6 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, mediante assinatura digital e disponibilização no Sistema de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

18.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6.1 Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos na Lei n.º 14.133/2021.

18.8 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.10 O Gestor da Ata de Registro de Preços realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

19.0 DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

19.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante deverá:

19.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

19.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

19.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

19.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

19.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

19.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.0 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

20.1 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

20.2 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este se manifeste sobre a possibilidade de adesão.

20.3 As contratações adicionais a que se refere o artigo 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, limitadas ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e para os Órgãos Participantes, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem, nos termos do art.32, inciso II do Decreto Federal nº 11.462/2023.

20.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

20.7 Compete ao Órgão Não Participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

21.0 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O fornecedor terá seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto Federal nº 11.462/2023, ou quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público; e
- e) por acordo entre as partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do edital que deu origem ao registro de preços ou de cumprir as cláusulas e condições do compromisso para futura e eventual contratação.

21.2 O cancelamento do registro de preços será feito no processo que lhe deu origem, devendo sua comunicação ser feita, ao fornecedor contratado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos respectivos autos.

21.3 No caso de ser ignorada ou inacessível a sede ou o domicílio do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário de Justiça Eletrônico, por uma vez, e afixação no local de costume do órgão gerenciador, considerando-se cancelado o registro na data considerada como de publicação no Diário da Justiça Eletrônico, que respeitará a forma do art. 4º, da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

21.4 Em qualquer das hipóteses de cancelamento do registro de preços previstas neste item, é facultada à Administração a aplicação das penalidades.

21.5 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

21.6 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

21.7 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22. DA VIGÊNCIA

22.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

22.2 O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá duração de 5 (cinco) anos contados da sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme item 21 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

23.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

23.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DO PRAZO E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

24.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

24.2. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

24.2.1 Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.2.2 Em se tratando de compras:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.2.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.2.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24.2.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

24.2.6 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

24.2.7 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

24.2.8 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

24.2.9 Deverá ser observado o disposto no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

25.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

25.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

25.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

25.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

25.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

25.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

25.5 A Contratada não será responsável:

25.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

25.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

25.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

25.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

25.8 Cumprir fielmente as condições contidas neste edital e seus anexos em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

26. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- b) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- c) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- d) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual;
- f) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- h) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, consoante as disposições previstas no **item 24** deste edital.
- i) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

27. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

27.1 A gestão e a fiscalização da presente contratação serão efetuadas conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

28. PENALIDADES

28.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

28.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

28.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

28.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

28.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

28.3.3 multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

28.3.4 multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

28.3.5 multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

28.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

28.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

28.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

28.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

28.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

28.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

28.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

29. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - Lei nº 13.709/2018 - LGPD

29.1 Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

30. DAS ESPECIFICAÇÕES / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

30.1 Conforme anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1 A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

31.2 Os licitantes ao participarem do processo licitatório automaticamente autorizam o uso e o tratamento de seus dados pessoais, nos termos do art. 7º, II da Lei nº 13.709/2021.

31.3 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

31.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

31.10 O(s) licitante(s) fica obrigado a manter, durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

31.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site do Tribunal de Justiça (<https://www.tjal.jus.br/index.php?pag=LicitacoesTJAL/Licitacao>) e no site www.licitanet.com.br.

Maceió, 03 de abril de 2024.

Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira

ANEXO I

Modelo de proposta

AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

REF: Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2024

Prezado Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Nossa proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dela, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante sua validade.

Prazo de fornecimento: Conforme item 11 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Prazo de vigência: 5 (cinco) anos contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme item 21 do Termo de Referência

Prazo de garantia: Conforme item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outra (o)s que incidam sobre o objeto licitado, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

O valor global de nossa proposta é de R\$ _____, nos termos abaixo:

MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

Observações:

- Admite-se taxa de administração igual a 0% (zero por cento).
- Os valores obtidos após a incidência do percentual de desconto e taxa de administração servirão para fins de comprovação da proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça de Alagoas.
- A composição do valor global anual (proposta) será o somatório dos valores totais referentes aos itens 1 e 2, com seus respectivos descontos, acrescidos da taxa de administração.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

*Os valores obtidos após a incidência do percentual de desconto e taxa de administração servirão unicamente para fins de comprovação da proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça de Alagoas, não servindo como limite de valores contratuais para contratação.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição detalhada	Desconto (%)	Taxa de Adm. (%)	Valor Global Estimado (empenho máximo)	Total (proposta)
1	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota para as aquisições de combustíveis tipos: gasolina comum, etanol e diesel S10, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e grupo de geradores do Tribunal de Justiça de Alagoas.			R\$ 1.030.000,00	R\$
2	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota para as manutenções preventivas e corretivas, em rede de oficinas credenciadas, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de senha, cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais do Tribunal de Justiça de Alagoas.			R\$ 1.160.000,00	R\$
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÕES

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a).
_____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF
nº _____, sob as penas da Lei, **DECLARA:**

1. **QUE** atendo aos requisitos de Habilitação e respondo pela veracidade das informações prestadas;

2. **QUE** estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3. **QUE** cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (empresas a partir de 100 (cem) empregados;

4. **QUE** a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega;

5. **QUE** conheço o local e as condições de realização da obra ou serviço, conforme termo abaixo assinalado:

a) **VISTORIEI** o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 005/2024, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos ();

OU

b) **NÃO** visitei o local onde será realizado o objeto do Pregão Eletrônico nº 019/2024, por opção própria, assumindo, assim, que tenho total conhecimento acerca da estrutura física do local, e **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que ainda, assumo



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do certame ().

6. **QUE** cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133/2021 (somente para licitantes organizados em cooperativas);

7. **QUE** até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste certame licitatório e que se encontra ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8. **QUE** não possuo, em cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9. **QUE** cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

10. **QUE** não incido nas práticas de nepotismo vedadas pelas Resoluções do Conselho Nacional de Justiça números 156, de 8 de agosto de 2012, e 7, de 18 de outubro de 2005, com as alterações promovidas pela Resolução nº 229, de 22 de junho de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

11. **QUE** obedeço aos critérios de sustentabilidade, conforme Resolução CNJ nº 400/2021 que dispõe sobre a política de sustentabilidade no Poder Judiciário e o Guia das contratações Sustentáveis do TJAL, nos termos da Portaria;

12. **QUE** autorizo o tratamento de meus dados pessoais pelo TJAL para fins de participação no presente Pregão Eletrônico e eventual contratação dele decorrente, nos termos da Lei n.º 13.709/2018.

(local / data e assinatura do representante legal da empresa)



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

PLANILHA DE DADOS DA EMPRESA

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

Minuta da Ata de Registro de Preços nº ____/2024

O **Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas**, adiante denominado **Órgão Gerenciador**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 11.462 de 2023, Ato Normativo TJAL nº 19 de 2023, e demais legislação aplicável, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Ato Normativo do TJAL nº 040, de 23 de outubro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA, Órgão integrante do Poder Judiciário de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 12.473.062/0001-08, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió-AL, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente Dr. Fernando Tourinho de Omena Souza.

FORNECEDOR:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____.

CADASTRO DE RESERVA:

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

1º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____,



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/,
e-mail:_____.@_____.

2º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, e-mail:_____.@_____.

3º - _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, com sede _____, _____, _____, neste ato representada por seu _____, _____, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n. _____, portador da Cédula de Identidade n. _____, expedida pela _____, residente e domiciliado _____, telefones: ____-____-_____/, ____-____-_____/, e-mail:_____.@_____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste certame consiste na eventual e futura contratação de serviços de administração de abastecimento e manutenção de frota para as aquisições de combustíveis tipos: gasolina comum, etanol e diesel s10, em rede de postos credenciados, e manutenções preventivas e corretivas, em rede de oficinas credenciadas, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com disponibilização aos condutores de aplicativo para consulta de saldo, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e grupo de geradores do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de R\$ _____(_____), conforme tabela constante no Anexo I do Edital PE nº 019/2024 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

3.2. O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

3.2.1. Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

3.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

3.3.1 Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

3.3.2 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.3.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

3.3.6 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

3.3.7 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

3.3.8 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.4 Os prazos de garantia são aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com o seguinte:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.061.1010.5239 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; **PLANO ORÇAMENTÁRIO:** 897 – PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU; **FONTE** - 760 – RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90 -39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 33.90-3 0 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

5.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

5.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

6.1 Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

6.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.8 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1 Por razão de interesse público;

8.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.1 A validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos moldes do art. 22 do Decreto Federal nº 11.426/2023, e art. 18 do Ato Normativo nº 40/2023.

9.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

9.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 9.1.1. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

9.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

9.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

9.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

9.5 O registro a que se refere o item 9.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 9.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

9.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

9.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 9.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

9.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

9.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

b) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

11.2. O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

11.2.1. Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

11.2.2. Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

11.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

11.3.1 Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

11.3.2 Em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

11.3.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.3.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

11.3.6 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

11.3.7 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

11.3.8 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)

12.1 Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.

12.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

12.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

12.5 A Contratada não será responsável:

12.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

12.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

12.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

12.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

12.8 Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- i) Testar, após instalação, os equipamentos;
- j) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
- k) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
- l) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

14.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

14.2 Caberá ao Fiscal da Ata:

14.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

14.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

14.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

14.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

14.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

14.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

14.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

14.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

14.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

14.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

a) foram emitidas em nome do contratante;

b) estão datados;

c) o material ou serviço está especificado conforme as descrições da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;

d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;

e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;

f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

14.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

14.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

14.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

14.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

14.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

14.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

14.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

14.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

14.5. Caberá ao Gestor da Ata:

14.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

14.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

14.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

14.5.4. Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

14.5.5. No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

14.5.6. Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

14.5.7. Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

14.5.8 Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

14.5.9 Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

14.5.10 Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

14.5.11 Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;

14.5.12 Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

14.5.13 Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

14.5.14 Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;

14.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

14.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

14.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;

14.5.18 Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

14.5.19 Avisar a Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Alagoas.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

14.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

14.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;

b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;

c) quantidade e especificação do objeto fornecido;

d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

14.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

14.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

14.5.24 Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

14.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;

14.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

14.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

14.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

14.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo VI do Edital PE 008/2024:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

15.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

15.3.3 multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

15.3.4 multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

15.3.5 multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

15.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

15.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

15.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

15.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

15.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.

16.2 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Maceió, ____ de _____ de 2024.

ÓRGÃO GERENCIADOR
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/20XX

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA _____ E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/001-08, neste ato representado pelo Exmº. Desembargador Presidente XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA** e aqui representada por _____, Sr(a). _____(qualificação), resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, combinados com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no **Processo Administrativo nº 2024/222**, celebrado na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 019/2024** identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto deste ajuste consiste na eventual e futura contratação de serviços de administração de abastecimento e manutenção de frota para as aquisições de combustíveis tipos: gasolina comum, etanol e diesel s10, em rede de postos credenciados, e manutenções preventivas e corretivas, em rede de oficinas credenciadas, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com disponibilização aos condutores de aplicativo para consulta de saldo, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e grupo de geradores do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, conforme proposta anexa e nos termos do Edital PE nº 019/2024 e seus anexos, que vinculam esta contratação independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de R\$ _____(_____), conforme tabela constante no Anexo I do Edital PE nº 019/2024 e Proposta anexa.

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA, registrados com o seguinte:

A) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02501 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO; **PROGRAMA DE TRABALHO:** 02.061.1010.5239 – MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO – FUNJURIS; **PLANO ORÇAMENTÁRIO:** 897 – PODER JUDICIÁRIO – 2º GRAU; **FONTE** - 760 – RECURSOS DE EMOLUMENTOS, TAXAS E CUSTAS; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90 -39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, 33.90-3 0 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscal contratual;
- b) Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS/ Receita Federal;
- c) Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.

4.2 Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

4.3 A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 4.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

4.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I=TX$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1 Garantia da Contratação:

5.1.1 A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global inicial da contratação, optando por uma das modalidades legais disponíveis e respeitados os prazos estabelecidos nos arts. 96 ao 100 da Lei nº 14.133/2021, conforme item 18 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

5.2 Garantia dos Serviços:

5.2.1 Conforme item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo-a(s) por *e-mail*.

6.2. O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme item 11.1 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

6.2.1. Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

6.2.2. Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

6.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os **serviços** objeto da presente licitação serão recebidos pelo Fiscal do contrato ou seu substituto legal:

6.3.1 Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

6.3.2 Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.3.3 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.3.5 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

6.3.6 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6.3.7 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

6.3.8 Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Assinar o contrato, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

7.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura do contrato, salvo impedimento, devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo da sanção prevista neste edital.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

7.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

7.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita a multa.

7.3 Substituir o objeto deste instrumento em desacordo com a proposta ou com as especificações, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições.

7.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.5 A Contratada não será responsável:

7.5.1 Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

7.5.2 Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

7.6 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.

7.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.8 Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no item 15 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRATANTE obriga-se, além das disposições previstas no item 17 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- b) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- c) Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do CONTRATANTE, desde que devidamente identificados;
- d) Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
- f) Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
- g) Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
- i) Testar, após instalação, os equipamentos;
- j) Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.



PODER,
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

- k) Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
- l) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Tribunal especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

9.2 Caberá ao Fiscal da Ata:

9.2.1 Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;

9.2.2 Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

9.2.3 Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

9.2.4 Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

9.2.5 Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;

9.2.6 Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;

9.2.7 Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

14.2.8 Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;

9.2.9 Registrar a data do recebimento do documento fiscal;

9.2.10 Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:

- a) foram emitidas em nome do contratante;

- b) estão datados;
- c) o material ou serviço está especificado conforme as discriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
- d) os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
- e) existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
- f) Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

9.2.11 Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;

9.2.12 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

9.2.13 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;

9.2.14 Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;

9.2.15 Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.

9.2.16 Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

9.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.

9.4. A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.5. Caberá ao Gestor da Ata:

9.5.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos;

9.5.2. Representar o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;

9.5.3. Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;

9.5.4. Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;

9.5.5. No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;

9.5.6. Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;

9.5.7. Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;

9.5.8. Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;

9.5.9. Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;

9.5.10. Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Tribunal de Justiça de Alagoas, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Subdireção Geral, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal eventualmente deferida com base no Ato Normativo nº 081, de 17 de outubro de 2017.

9.5.11. Promover reuniões com o representante da contratada, definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos, mediante lavratura de Ata que comprove sua realização;

9.5.12. Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

9.5.13. Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;

9.5.14. Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.5.15 Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;

9.5.16 Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Tribunal de Justiça sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;

9.5.17 Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;

9.5.18 Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;

9.5.19 Avisar à Subdireção-Geral, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Subdireção-Geral notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Estado de Alagoas.

9.5.20 comunicar à Subdireção-Geral a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

9.5.21 encaminhar à Subdireção Geral, via Intrajus, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:

a) nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;

b) número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;

c) quantidade e especificação do objeto fornecido;

d) atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).

9.5.22 Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Poder Judiciário do Estado de Alagoas, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;

9.5.23 Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;

9.5.24 Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;

9.5.25 Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

9.5.26 Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário

9.5.27 Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;

9.5.28 Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;

9.5.29 O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência - Anexo VI do Edital PE 019/2024:

I – Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II – Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;

III – Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV – Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

10.3.1 advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;

10.3.3 multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;

10.3.4 multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);

10.3.5 multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);

10.3.6 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.3.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.3.8 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.

10.5 Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.

10.5.1 A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

11.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES

12.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

12.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

12.2 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro período da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

12.3 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

13.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

13.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.9 Deverá ser observado o subitem 19.1 do Termo de Referência, no que tange a revisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade competente.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente ajuste vincula-se ao instrumento convocatório e à proposta da Contratada.

16.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

16.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Diário de Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Alagoas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 É competente o foro da Comarca de Maceió (AL), para dirimir quaisquer litígios oriundos deste instrumento contratual.

E, para firmeza e prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	1/13

TERMO DE REFERÊNCIA – 2024
ADMINISTRAÇÃO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTA**IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE**

Unidade Requirante*:	SETOR DE TRANSPORTES	Processo*:	2024/222
Servidor Requirante*:	JOELMA DOS SANTOS RODRIGUES	Mat. *:	98897

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**1. OBJETO:**

- 1.1. O presente termo de referências tem por objetivo a contratação do serviço de ADMINISTRAÇÃO DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO DE FROTA para as aquisições de combustíveis tipos: gasolina comum, etanol e diesel S10, em rede de postos credenciados, e manutenções preventivas e corretivas, em rede de oficinas credenciadas, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com disponibilização aos condutores de aplicativo para consulta de saldo, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e grupo de geradores do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, através da formalização de contrato administrativo e tendo como critério de seleção pelo menor valor global, constituído pela incidência do maior desconto e menor taxa de administração sobre o valor estimado, conforme condições, quantidades, prazos e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços envolvendo o grupo de geradores está limitado tão somente ao fornecimento de combustível, item 1 da tabela apresentada na Cláusula 2 deste termo de referências.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição detalhada	Taxa de Adm. (%)	Desconto (%)	Valor Global Estimado (empenho máximo)	Total (proposta)
1	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota para as aquisições de combustíveis tipos: gasolina comum, etanol e diesel S10, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e grupo de geradores do Tribunal de Justiça de Alagoas.			R\$ 1.030.000,00	
2	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota para as manutenções preventivas e corretivas, em rede de oficinas credenciadas , compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de senha, cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais do Tribunal de Justiça de Alagoas.			R\$ 1.160.000,00	
Valor Total Estimado					

- 2.1. Admite-se taxa de administração igual a zero.

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	2/13

2.2. Os valores obtidos após a incidência do percentual de desconto e taxa de administração servirão para fins de comprovação da proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça de Alagoas.

2.3. A composição do valor global anual (proposta) será o somatório dos valores do fornecimento dos combustíveis, serviços e peças, com seus respectivos descontos, acrescido da taxa de administração.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1. Sugere-se que a aquisição ocorra por meio de Pregão, de acordo com o art. 28º, I, da Lei nº 14.133/2021, para formalização de contrato administrativo.

4. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

4.1. Será selecionada a proposta que apresentar o menor valor global conforme Art. 33, I da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A LICITANTE deverá preencher a PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA presente no ANEXO II deste termo de referências.

4.3. Admite-se taxa de administração igual a zero.

5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

5.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

5.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

5.1.9. RG e CPF do representante legal da empresa, acompanhados de Ata de Eleição ou procuração, se não for o indicado em contrato social.

5.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

5.2.1. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	3/13

5.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: CND - Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS ou pela Secretaria da Receita Federal;

5.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante; e

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

5.2.6. Nos casos em que as certidões no âmbito da Receita Federal, bem como no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional estiverem unificadas, será aceita a Certidão Negativa de Débitos conjunta. A unificação das certidões negativas está prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.

5.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

5.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1.. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

5.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

5.3.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

5.3.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.3.2.3. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

5.3.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

5.3.2.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ILG: Índice de Liquidez Geral ≥ 1 (maior ou igual a 1)

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

ILC: Índice de Liquidez Corrente ≥ 1 (maior ou igual a 1)

5.3.3. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.4. Serão consideradas como detentoras de capacidade econômico-financeira satisfatória as Licitantes que obedecerem simultaneamente às condições do item 3 acima.

5.3.5. As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	4/13

de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. A empresa, detentora da melhor proposta, deverá apresentar atestado (s) de capacitação e capacidade técnicas, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) de forma satisfatória o desempenho de atividades com características compatíveis com o objeto deste edital em características, quantidades e prazos.

5.5. DA REDE CREDENCIADA:

5.5.1.A Contratada deverá dispor de ampla rede de estabelecimentos credenciados para os serviços de abastecimento (postos de combustível) e manutenção (concessionárias e oficinas automotivas), com licença de operação obrigatória.

5.5.2.A Contratada deverá comprovar em até 20 (vinte) dias corridos da assinatura do contrato a cobertura em, no mínimo:

- a) 80 (oitenta) estabelecimentos, entre oficinas, concessionárias e lava jatos, na cidade de MACEIÓ;
- b) 20 (vinte) estabelecimentos, entre oficinas, concessionárias e lava jatos, na cidade de ARAPIRACA;
- c) 25 (vinte e cinco) postos de combustível na cidade de MACEIÓ;
- d) 5 (cinco) postos de combustível na cidade de ARAPIRACA;
- e) 1 (um) posto de combustível nos municípios alagoanos de AGUA BRANCA, ATALAIA, BARRA DE SANTO ANTONIO, BARRA DE SAO MIGUEL, BATALHA, BOCA DA MATA, CACIMBINHAS, CAJUEIRO, CAMPO GRANDE, CANAPI, COLONIA LEOPOLDINA, CORURIBE, DELMIRO GOUVEIA, GIRAU DO PONCIANO, IBATEGUARA, IGACI, IGREJA NOVA, JAPARATINGA, JOAQUIM GOMES, MAJOR ISIDORO, MARAGOGI, MARECHAL DEODORO, MATRIZ DE CAMARAGIBE, MESSIAS, MURICI, NOVO LINO, PALMEIRA DOS INDIOS, PAO DE AÇUCAR, PENEDO, PILAR, PIRANHAS, PORTO CALVO, PORTO REAL DO COLEGIO, RIO LARGO, SANTANA DO IPANEMA, SAO JOSE DA TAPERA, SAO LUIS DO QUITUNDE, SAO MIGUEL DOS CAMPOS, SAO MIGUEL DOS MILAGRES, TAQUARANA, UNIAO DOS PALMARES e VIÇOSA.

5.5.3.A comprovação de que trata o 5.5.2 se dará com a apresentação do formulário presente no Anexo III deste termo de referências.

5.5.4.Caso a empresa contratada não cumpra o disposto no item 5.5.2 será considerado descumprimento contratual devendo o gestor recomendar a rescisão e convocação do segundo colocado no certame.

6. ANÁLISE DA COMPATIBILIDADE DA PROPOSTA:

6.1. A proposta/amostra deverá ser analisada pelos servidores indicados a Fiscal Técnico de Contrato e Fiscal Técnico Substituto de Contrato, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (DFD), podendo ser solicitado apoio da área de Tecnologia da Informação caso se considere necessário.

7. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, conforme documento juntado ao processo administrativo de nº 2024/222 sob o ID 1985754.

7.2. O objeto da contratação está previsto no Plano Anual de Contratações – PAC (2024) identificado pelo item de nº 196.

8. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

8.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia de Compras Sustentáveis do TJAL e no Guia

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	5/13

Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 8.1.1.A contratada deverá adotar e exigir da rede credenciada a adoção de boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos assim como na redução de poluição ambiental, devendo atender, no que couber, aos critérios constantes na IN SLTI nº 01/2010.
- 8.1.2.Nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, a contratada deverá efetuar o recolhimento e o descarte adequado do óleo lubrificante usado ou contaminado originário da contratação, bem como de seus resíduos e embalagens.
- 8.1.3.A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.
- 8.1.4.A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte dos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante ou importador, ou entregando-os ao estabelecimento que houver realizado a troca do pneu usado por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.
- 8.1.5.A contratada deve garantir que a rede credenciada fornecerá os serviços de lavagem automotiva ecologicamente sustentável, com vistas à preservação dos recursos hídricos (à base de cera de carnaúba ou similar, com utilização de até 500ml de água por lavagem).

9. CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO:

- 9.1. O serviço deverá estar disponível diariamente após autorização do Fiscal Técnico da contratação e envio de ordem de serviço pelo Gestor do Contrato, para uso conforme a demanda da frota do TJAL e a ser faturado mensalmente.

MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10. ORDEM DE FORNECIMENTO:

- 10.1. A ordem de serviço será emitida pelo Gestor do Contrato e enviada juntamente com a respectiva nota de empenho ao e-mail informado pela Contratada.

11. PRAZO DE ENTREGA INICIAL:

- 11.1. O início da execução do objeto se dará em até 3 (três) dias da data do envio da nota de empenho à contratada.
- 11.2. Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I deste termo de referências.

12. LOCALIDADE DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1. A contratada deverá manter no estado de ALAGOAS rede credenciada de postos, oficinas, concessionárias e lava jatos, no mínimo, nos municípios e quantidades elencados no item 5.5.2 deste termo de referências, podendo a qualquer momento e a critério da demanda do TJAL ser solicitado o credenciamento de novos estabelecimentos.
- 12.2. A contratada deverá disponibilizar lista de estabelecimentos credenciados em, no mínimo, todos os

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	6/13

estados que fazem fronteira com o estado de ALAGOAS.

12.3. Os serviços serão prestados nos estabelecimentos credenciados.

13. GARANTIA DOS ITENS ADQUIRIDOS:

13.1.1. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada da CONTRATADA deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

I - 90 (noventa) dias para as peças substituídas e instaladas nas oficinas conveniadas da CONTRATADA, a partir da emissão do comprovante da transação, excetuando-se aquelas que tenham garantia superior especificada pelo fabricante;

II - 90 (noventa) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da CONTRATADA, onde não houver utilização de peças, a partir da emissão do comprovante da transação;

III - 30 (trinta) dias para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, a partir da emissão do comprovante da transação;

IV - 12 (doze) meses para os serviços de lanternagem e pintura, a partir da emissão do comprovante da transação.

V - 06 (seis) meses para os serviços e peças utilizados em serviços de retifica de bloco e/ou cabeçote de motor, bem como seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba de direção hidráulica e compressor de ar condicionado, contados a partir da emissão do comprovante da transação, ou, ainda, de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, utilizando-se como critério o que ocorrer primeiro.

13.1.2. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para o TJAL, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

I - substituir o material defeituoso;

II - corrigir defeitos de fabricação;

III - trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.

13.1.3. A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida mesmo após o término ou após rescisão do contrato.

13.2. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.5. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

13.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	7/13

Contratado.

- 13.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, ou seu respectivo substituto, conforme (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) e Atos Normativos do TJAL nº 19/2023 e nº 20/2023.

15. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 15.1. Caberá à CONTRATADA:
- 15.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e por todo e qualquer dano físico, material ou pessoal causado direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, seus servidores ou outros, por ocasião da realização dos serviços;
- 15.1.2. Pagar pontualmente os postos credenciados pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que o CONTRATANTE não responderá solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- 15.1.2.1. Informar ao CONTRATANTE
- 15.1.3. Observar os critérios para prestação dos serviços e as demais obrigações dispostos neste instrumento;
- 15.1.4. Responsabilizar-se por todos os materiais e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como pelo seu pessoal;
- 15.1.5. Contar com equipe de profissionais especializados e habilitados para a prestação dos serviços contratados;
- 15.1.6. Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone/fax, para que o CONTRATANTE mantenha os contatos necessários;
- 15.1.7. Atender às solicitações e determinações do CONTRATANTE, nos prazos estabelecidos neste instrumento, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização dos serviços;
- 15.1.8. Providenciar a regularização de pendências e/ou impropriedades ocorridas na prestação dos serviços, apontadas pelos servidores designados para fiscalizar a execução do Contrato, dentro do prazo estipulado pela comunicação escrita do CONTRATANTE;
- 15.1.9. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.10. Implantação do sistema de administração, gerenciamento do abastecimento de veículos do CONTRATANTE, com o fornecimento de sistema informatizado e cartões eletrônicos ou magnéticos para cada veículo, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, que habilitará os motoristas, para aquisição de produtos junto aos postos credenciados pela CONTRATADA.

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	8/13

- 15.1.11. A CONTRATADA deverá cadastrar senha individual para cada motorista/servidor relacionado pelo CONTRATANTE.
- 15.1.12. Os trabalhos de implantação pela CONTRATADA, referidos no subitem anterior, devem ser concluídos em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Contrato, os quais compreenderão:
- a) Planejamento e levantamento de dados da frota de veículos;
 - b) Cadastramento dos veículos;
 - c) Estudo da logística da rede de atendimento;
 - d) Estrutura de gestão;
 - e) Créditos aos veículos;
 - f) Implantação dos sistemas tecnológicos;
 - g) Distribuição dos cartões;
 - h) Treinamento, a ser efetuado na cidade de Maceió, para os servidores do CONTRATANTE, compreendendo carga horária mínima de 8h para os servidores usuários;
 - i) Treinamento dos responsáveis pelos postos da rede credenciada, sobre o uso do cartão e operação do sistema, no que lhes couber;
 - j) Fornecimento de material de treinamento para os funcionários do CONTRATANTE, no que concerne à utilização gerencial do sistema e acesso à rede credenciada; e
 - k) Fornecimento de manual de instruções para o CONTRATANTE, com definição do uso dos cartões, a sua rede de postos credenciados.
- 15.1.13. Tanto na fase de implantação quanto na fase de operação, prestar treinamento ao gestor e motoristas, portadores dos cartões destinados aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.
- 15.1.14. Fornecer para o CONTRATANTE os cartões dos veículos, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do cadastramento no sistema informatizado da CONTRATADA.
- 15.1.15. Ampliar e disponibilizar Rede de Postos credenciados, incluindo outras localidades, mediante solicitação do CONTRATANTE, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido.
- 15.1.16. Manter nos postos credenciados à sua rede, em local visível, a identificação de sua adesão ao sistema.
- 15.1.17. Fiscalizar os serviços sistêmicos dos Postos no sentido de obter um resultado satisfatório do sistema.
- 15.1.18. Providenciar, nos prazos acordados, não superiores a 10 dias a partir da notificação, a correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.
- 15.1.19. Dispor permanentemente para o CONTRATANTE, por meio de mídia eletrônica, caso não esteja disponível via Internet, todos os dados operacionais e financeiros da frota de veículos, obtidos durante a vigência do contrato.
- 15.1.20. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo CONTRATANTE.
- 15.1.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato.

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	9/13

- 15.1.22. Incluir no cadastro, a partir de solicitação formal do CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, novos veículos e motoristas pertencentes à frota ou no quadro, respectivamente.
- 15.1.23. Atender às solicitações, esclarecimentos e determinações da Fiscalização, feitas por Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a fim de evitar problemas nos abastecimentos de veículos oficiais que comprometerão a execução dos serviços.
- 15.1.24. Fornecer todas as informações e elementos necessários à consecução das atividades da fiscalização, bem como a percepção pelo TJAL dos resultados esperados com a execução dos serviços.
- 15.1.25. Garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista ordinariamente praticado.
- 15.1.26. Manter Central de Atendimento 24 (vinte e quatro) horas, com recursos para atendimento dos usuários e serviços de Discagem Direta Gratuita para usuários que encontrem dificuldades em realizar abastecimentos pelos métodos disponibilizados pela CONTRATADA.
- 15.1.27. A CONTRATADA ficara impedida de usar os dados em seu poder para uso diverso do estabelecido neste Termo de Referência, no edital do certame e no contrato, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, devendo mantê-los arquivados, após a extinção do contrato, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.
- 15.1.28. É vedado à CONTRATADA:
- 15.1.29. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 15.1.30. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- 15.1.31. Transferir a terceiros, ou subcontratar o objeto.
- 15.1.32. Disponibilizar aplicativo para controle de saldo pelos condutores.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. A classificação das infrações cometidas pela Contratada bem como as sanções administrativas aplicáveis a cada caso obedecerão ao disposto nos artigos 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais legislações aplicáveis.

17. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

- 17.1. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 17.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 17.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências da sede do TJ, nos limites de sua atuação.
- 17.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Contrato, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.
- 17.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 17.6. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazos para sua correção.
- 17.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações.
- 17.8. Orientar os portadores dos cartões do sistema destinados aos veículos, em vista da correta utilização

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	10/13

dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada.

- 17.9. Estabelecer, para cada veículo que credenciar, um limite de crédito, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa.
- 17.10. Requerer à CONTRATADA a emissão de novo cartão, no caso de extravio ou danos ao cartão (do veículo), no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar da data do cadastramento no sistema informatizado da mesma.
- 17.11. Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos e grupos geradores em caso de alienação dos mesmos.
- 17.12. Informar imediatamente à CONTRATADA o furto, roubo, extravio, falsificação ou fraude do cartão destinado ao veículo.
- 17.13. Devolver à CONTRATADA, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões dos veículos, barcos e grupo geradores, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos.
- 17.14. Retirar e/ou incrementar créditos em cada cartão destinado ao veículo, barco ou grupo gerador.
- 17.15. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato.
- 17.16. Fornecer, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, e manter atualizado junto à CONTRATADA, o cadastro completo dos veículos, barcos e grupos geradores e motoristas/servidores autorizados, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:
- a) Tipo da frota;
 - b) Placa;
 - c) Chassi;
 - d) Marca;
 - e) Tipo;
 - f) Combustível (gasolina e óleo diesel);
 - g) Lotação;
 - h) Capacidade do tanque (l);
 - i) Hodômetro; e
 - j) Nome, matrícula e lotação dos motoristas autorizados.
- 17.17. Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca das senhas dos mesmos em caso de demissão, férias ou mudança de lotação.
- 17.18. Como a CONTRATADA disponibilizará acesso ao Sistema de Gestão de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pelo CONTRATANTE, o mesmo se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Gestão de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

18. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

- 18.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global inicial da contratação, optando por uma das modalidades disponíveis e respeitados os prazos estabelecidos nos arts. 96 ao 100 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 19.1. **Da medição de resultados:** A contratação contará com o Instrumento de Medição de Resultados (IMR),

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	11/13

conforme Anexo IV, o qual possuirá critérios objetivos de avaliação e tem como objetivo apurar se os serviços foram realizados na melhor qualidade possível.

19.2. **Do recebimento provisório:** Será considerado como recebimento provisório, o preenchimento do Instrumento de Medição de Resultados (IMR), a ser realizado pelo fiscal da contratação, o qual tem como objetivo a verificação da qualidade do serviço prestado, bem como, eventuais glosas no pagamento pelo serviço prestado de forma ineficiente. O prazo para o recebimento provisório (preenchimento do IMR) será até o quinto dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço. Caso não haja o preenchimento do IMR dentro do prazo informado, considerar-se-á que o serviço apresentou nível máximo (100%), não havendo descontos a serem feitos da Contratada. Salvo justificativa motivada pelo gestor da contratação em relação à extrapolação do prazo previsto (quinto dia útil do mês seguinte).

19.3. **Do recebimento definitivo:** Será considerado como recebimento definitivo o atestado do documento fiscal, correspondente à prestação dos serviços, a ser realizado pelo gestor da contratação. O prazo do recebimento definitivo (atestado da nota fiscal), será de 05 (cinco) dias úteis, após o aceite do documento fiscal.

19.4. **Dos serviços rejeitados:** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser refeitos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS:

20.1. A CONTRATADA declara ter ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais a que venha ter acesso no cumprimento das obrigações contratuais;

20.2. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018, na Resolução TSE nº 23.644/2021 (Política de Segurança e Informação da Justiça Eleitoral), na Resolução TSE nº 23.650/2021 (Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Justiça Eleitoral), no que couber, bem como observar as normas e diretrizes relacionadas à Segurança da Informação e Comunicações, em especial a ISO 27.001 e ISO 27.701, assim como a todos os normativos internos da CONTRATANTE relacionadas à segurança da informação e à proteção de dados pessoais.

20.3. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e colaboradores que atuarão na prestação dos serviços objeto deste contrato, acerca das obrigações e condições acordadas e dos atos normativos referidos na cláusula anterior.

20.4. A CONTRATADA deverá informar, na assinatura do contrato, os dados referentes ao seu encarregado de proteção de dados (Lei nº 13.709/2018 – artigo 41), como nome, endereço eletrônico e telefones de contato.

20.5. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE sempre que necessário para a formalização de demandas ou o esclarecimento de dúvidas;

20.6. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados ou repassados em razão da execução do contrato com terceiros, bem como sua utilização para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal;

20.7. Na hipótese de se verificar que o cumprimento do contrato dependa da transferência, compartilhamento e/ou recebimento de dados pessoais, a CONTRATADA se compromete a informar ao CONTRATANTE, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias úteis, para que este autorize expressa, formal e previamente a referida prática;

20.8. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	12/13

consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

- 20.9. Todos os colaboradores da CONTRATADA que vierem a ter acesso à rede de computadores do CONTRATANTE, a sistemas da Justiça Eleitoral ou a documentos físicos que contenham dados pessoais para a execução de suas atividades deverão assinar um Termo de Sigilo e Responsabilidade, o qual deverá ser entregue ao fiscal do contrato antes do início da prestação de serviço de cada colaborador;
- 20.10. A CONTRATADA se compromete a isentar o CONTRATANTE de qualquer demanda administrativa, judicial ou extrajudicial relacionada ao descumprimento das suas obrigações no que se refere ao tratamento de dados pessoais, previstas no Contrato e na Lei nº 13.709/2018;
- 20.11. De acordo Com o art. 42 da LGPD, as partes responderão solidariamente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância ao que a Lei estabelece, e aquele que reparar o dano ao titular terá o direito de regresso contra os demais responsáveis;
- 20.12. O CONTRATANTE tem direito ao acesso às informações sobre o tratamento de seus dados, que serão disponibilizadas de forma clara, adequada e ostensiva, mediante solicitação;
- 20.13. Em caso de exposição/vazamento de dados ou qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais as partes deverão adotar os seguintes procedimentos:
- 20.14. Na hipótese de verificação por parte do CONTRATANTE, este se obriga a comunicar o fato imediatamente à CONTRATADA, para que tome as providencias cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- 20.15. Na hipótese de verificação por parte da CONTRATADA, esta se obriga a cientificar o CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e a adotar as providencias cabíveis e necessárias no prazo máximo de 2 (dois) dias;
- 20.16. Em ambos os casos, a CONTRATADA deverá comunicar documentadamente ao CONTRATANTE as providências adotadas, a extensão dos eventuais danos e todas as informações relevantes sobre o incidente.
- 20.17. Uma vez terminado o contrato, a CONTRATADA obriga-se, expressamente, a excluir todo e qualquer dado pessoal tratado para a finalidade de sua execução, inclusive backups e arquivos externos, isentando o CONTRATANTE de responsabilidade por qualquer dano e prejuízo, direto ou indireto, advindos de tratamento de dados pessoais perpetrados após o término.
- 20.18. Caso exista legislação específica que preveja o armazenamento dos dados em tempo superior ao deste contrato, a contratada deve cientificar a contratante antes de fazer qualquer exclusão, mantendo os dados armazenados pelo período legal requerido.
- 20.19. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais, no contexto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 e dos demais normativos mencionados neste contrato, caracteriza falta e enseja MULTA DE 10% do valor total do contrato.
- 20.20. Além dos dados necessários para a formalização contratual, a fiscalização/gestão contratual deverá ter acesso aos dados da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de todos os usuários do sistema, para fins de cadastro na plataforma e possibilidade de utilização. Tais dados ficarão disponíveis no sistema da Contratada, enquanto estiver vigente a contratação.
- 20.21. A coleta de tais dados pela fiscalização/gestão possui finalidade específica de cadastramento na plataforma, mas não ficarão armazenados por estes, mas somente na plataforma. Assim, no momento da coleta, os usuários (titulares dos dados) serão informados sobre quais os dados necessários ao cadastramento, a finalidade e onde ficarão armazenados.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIAS – SERVIÇOS

LEI 14.133/2021

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	13/13

21. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

21.1. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do instrumento contratual, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

22.1. A dotação orçamentária será informada em momento posterior pela Unidade Financeira do TJAL.

23. RESERVA ORÇAMENTÁRIA E NOTA DE EMPENHO:

23.1. Deverá ser emitida nota de empenho parcial após a assinatura do contrato e de acordo com a demanda solicitada pela Fiscalização do Contrato.

24. PAGAMENTO:

24.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados do atesto das notas fiscais realizado pelo fiscal do contrato.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Será necessária a designação de um gestor de contratos e um gestor de contratos substituto lotados no Departamento de Gestão de Contratos - DGC;

25.2. Será necessária a designação de fiscal de contratos e fiscal de contratos substituto, lotados na unidade requisitante, conforme consta em Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Maceió, 31 de janeiro de 2024.

GILSON ANDRADE
DO

NASCIMENTO:93046

Assinado de forma digital por
GILSON ANDRADE DO
NASCIMENTO:93046
Dados: 2024.03.07 12:48:15 -03'00'

Assinatura

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	1/1

ANEXO I – DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO****1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO**

1.1. A execução obedecerá aos seguintes parâmetros:

1.1.1. Início da execução do objeto: em no máximo 03 (três) dias corridos após recebimento da nota de empenho;

1.1.2. Disponibilizar no momento do início da execução do contrato a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados já disponíveis para prestação do serviço, observando o ANEXO III;

1.1.3. Manter no mínimo 01 (um) posto credenciado dentro do raio de 1 km da sede da CONTRATANTE, situada no endereço Praça Marechal Deodoro, 319 - Centro, CEP: 57020-919, Maceió-AL;

1.1.4. Manter durante toda a vigência contratual rede credenciada de estabelecimentos no mínimo nas localidades e quantidades estabelecidas no item 5.5.2 deste termo de referências;

1.1.4.1. A CONTRATADA deverá credenciar apenas postos que estejam em conformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível e que possuam Certificado da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

1.1.4.2. A CONTRATADA deverá acompanhar a Regularidade dos postos junto a ANP e demais instituições fiscalizadoras.

1.1.4.3. A rede de postos de abastecimento deverá estar equipada com os equipamentos necessários a execução do serviço objeto do certame.

1.1.4.4. A CONTRATADA deverá dispor de sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento do abastecimento de combustíveis, junto aos postos de abastecimento.

1.1.4.5. A CONTRATADA deverá suspender os serviços dos postos com a CONTRATANTE, no caso de desconformidade com as normas pertinentes a atividade de distribuição e revenda de combustível:

a) A CONTRATADA terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para notificar o posto da irregularidade a partir da comunicação da CONTRATANTE.

b) Caso a irregularidade acima descrita não seja sanada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, o serviço será suspenso.

c) Deverá garantir o abastecimento nas proximidades da CONTRATANTE, até a regularização ou substituição por outro posto credenciado, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação.

1.1.5. A empresa contratada deverá cadastrar concessionárias, oficinas e lava jatos na capital Maceió, bem como apresentar a lista de credenciadas nas demais cidades da federação.

1.1.6. Informar a CONTRATANTE, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer alteração na rede de postos/estabelecimentos credenciados.

1.1.7. Conceder ao representante da CONTRATANTE, após a realização do abastecimento, em tempo real, via internet, o acesso aos dados relativos a cada abastecimento como: data, hora, placa do veículo, condutor, quilometragem, nome do estabelecimento, quantidade de litros, valor unitário, valor total e o tipo de combustível.

1.1.8. No caso de impossibilidade temporária de se efetuar a transação em meio eletrônico, prover forma alternativa para garantir a continuidade dos serviços contratados, disponibilizando na rede de postos credenciados rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize, em caráter de urgência, do qual deverá conter todas as informações pertinentes ao sistema e necessárias para emissão dos relatórios gerenciais.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	2/1

1.1.9. Disponibilizar Central de Atendimento Telefônico, durante 24 (vinte e quatro) horas.

1.1.10. Caso haja necessidade de instalação de equipamentos eletrônicos nos veículos da frota do TJAL, será feito à custa da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em todos os veículos utilizados no Estado de Alagoas de acordo com a solicitação da CONTRATANTE quando:

- a) Colocados pela primeira vez;
- b) Forem comprovadamente roubados.

1.1.11. Os equipamentos que forem extraviados ou danificados por mau uso, serão de responsabilidade da CONTRATANTE o pagamento do valor equivalente ao mesmo.

1.1.12. No caso dos grupos de geradores, permanece o prazo do item 11.1.7, independente da tecnologia utilizada para controle do abastecimento fornecida pela empresa;

1.1.13. Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor constante do orçamento previamente aprovado e efetivamente despendido, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que é de total responsabilidade da CONTRATADA.

1.1.14. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes à execução dos serviços, incluindo impostos, empregados e todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do contrato, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

1.1.15. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos referentes ao faturamento dos serviços executados pelos estabelecimentos credenciados.

1.1.15.1. Quando se tratar de recolhimento que incida sobre o faturamento da contratada e que seja de responsabilidade do contratante, este realizará no ato de liquidação e pagamento das faturas encaminhadas.

1.1.15.2. A contratada deverá enviar junto às faturas relatório pormenorizado com as notas fiscais, valores e retenções devidas, por nota e por estabelecimento, bem como disponibilizar em seu sistema campo contendo todas as notas fiscais presentes no relatório supramencionado e agrupadas em um único arquivo, por fatura à qual fazem parte, para fácil acesso e download da gestão e fiscalização do contrato.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS MÉTODOS, ROTINAS, ETAPAS, TECNOLOGIAS PROCEDIMENTOS, FREQUÊNCIA E PERIODICIDADE DE EXECUÇÃO DO TRABALHO

2. FORMA DE EXECUÇÃO (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO):

2.1. A execução dos serviços por parte da CONTRATADA compreende:

- a) Cadastramento inicial dos veículos.
- b) Estrutura de gestão.
- c) Implantação dos sistemas tecnológicos.
- d) Treinamento de usuários.

2.2. A CONTRATADA deverá realizar o cadastro de todos os veículos e grupos de geradores indicados através de lista a ser encaminhada pelo CONTRATANTE antes do início da execução do serviço.

2.3. O sistema informatizado deverá possibilitar a inclusão e exclusão de veículos através de perfis de administradores que serão operados pela Gestão e Fiscalização da contratação.

2.4. Nos casos de inclusão de novos veículos/geradores, a empresa deverá disponibilizar os meios necessários para execução do contrato por meio do envio de novos cartões magnéticos ou instalação de equipamentos.

2.5. Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade, interesse e características definidas e informadas pela CONTRATANTE, não estando a CONTRATANTE obrigada a consumi-los em sua totalidade.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	3/1

- 2.6. O abastecimento dos veículos em uso pela CONTRATANTE deverá ser viabilizado pela empresa CONTRATADA, através da disponibilização da rede de postos credenciados com capacidade de operação, com sistema de gerenciamento informatizado, visando o acompanhamento, controle financeiro e operacional da frota, por veículo e usuário.
- 2.7. A rede de postos credenciados pela CONTRATADA deve fornecer os combustíveis dos tipos gasolina, etanol e óleo diesel S10, com preços à vista.
- 2.8. O abastecimento dos veículos será efetuado de forma parcelada, obedecendo às normas da Agência Nacional de Petróleo - ANP, nos postos de revenda de combustíveis credenciados pela CONTRATADA, não se admitindo recusa da parte da CONTRATADA em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;
- 2.9. O controle dos abastecimentos da frota de veículos ocorrerá por meio eletrônico, bem como dispositivos, equipamentos, software e demais insumos necessários, instalados nos pontos de abastecimento, cujas informações deverão estar disponíveis ao FISCAL e ao GESTOR a qualquer tempo via web.
- 2.10. O abastecimento será realizado através da apresentação da identificação do condutor do veículo e do cartão magnético, ou outro meio eletrônico disponibilizado pela empresa, ao frentista, que verificará se o cartão apresentado se refere ao veículo a ser abastecido.
- 2.11. Somente os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico e pertencentes à frota do CONTRATANTE poderão ser abastecidos;
- 2.12. Os cartões magnéticos serão individualizados por veículo, não podendo ser utilizados para abastecimento de outros veículos da frota ou veículos de terceiros;
- 2.13. A contratada deverá fornecer cartões coringa – sem vinculação a veículo - para uso pontual do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, na quantidade máxima de 10 (dez) por vigência de 12 (doze) meses de contratação, quando solicitado pelo Gestor do Contrato, via sistema, com a devida motivação.
- 2.14. A contratada deverá fornecer cartões numerados, conforme solicitação do Gestor do Contrato, para vinculação dos geradores à Diesel do Poder Judiciário de Alagoas.
- 2.15. O frentista deverá se negar a abastecer em caso de desconformidade com o item 2.10 bem como deverá informar imediatamente à CONTRATADA para que seja dado conhecimento ao CONTRATANTE.
- 2.16. O CONTRATANTE não se responsabilizará por abastecimentos estranhos aos parâmetros estabelecidos nesta contratação. O abastecimento indevido de veículo não autorizado, cancelado ou bloqueado pela base operacional, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela empresa CONTRATADA.
- 2.17. O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, independentemente de solicitação prévia do portador e sem custo adicional para o CONTRATANTE, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço unitário e total da operação, data e hora do evento e a informação da quilometragem, a identificação do condutor do veículo oficial, o saldo remanescente do cartão destinado ao veículo, barco e grupo gerador, o nome do estabelecimento comercial onde foi efetivada a transação de compra, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada ao TJAL.
- 2.18. Os valores a serem adimplidos pelo CONTRATANTE serão de acordo com a quantidade consumida tendo por referência O PREÇO DE BOMBA na data do abastecimento, abatido do percentual de desconto.
- 2.19. Os estabelecimentos credenciados deverão apresentar valores iguais ou inferiores à média praticada pelo mercado e registrada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP).
- 2.19.1. Caberá à CONTRATADA indicar através do seu sistema informatizado a lista de postos credenciados e ordená-los pelos valores praticados, indicando aqueles que porventura estejam praticando valores acima da média registrada pela ANP.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	4/1

- 2.20. O CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de qualquer item realizado sem autorização expressa da CONTRATADA. Neste caso, caberá ao posto o ônus da venda indevida.
- 2.21. O Controle e gestão de consumo de combustível e seu custo, ficará a cargo do fiscal do contrato, sendo que a CONTRATADA deverá garantir que os preços dos combustíveis não ultrapassem os valores médios à vista praticados pelo mercado, estabelecidos pela Agência Nacional do Petróleo (ANP);
- 2.22. Os valores unitários dos combustíveis serão aferidos em confrontação com os dados dos valores médios praticados no Estado do Alagoas e divulgados pela Agência Nacional do Petróleo e por coleta de preço local quando não disponibilizados por essa entidade;
- 2.23. Cada abastecimento, somente será liberado após validação de parâmetros pré-definidos, sendo esses no mínimo a identificação do veículo e a disponibilidade do saldo de combustível para o abastecimento.
- 2.24. Todos os parâmetros restritivos devem ser cadastrados via web pelo fiscal do contrato, definindo os parâmetros por veículo e a regra geral para toda a frota. No caso do veículo não atender aos parâmetros pré-definidos o sistema deverá bloquear o abastecimento e enviar comunicação ao fiscal do contrato, informando o fato gerador do problema. O fiscal do contrato poderá através do sistema desbloquear o abastecimento do veículo.
- 2.25. O sistema deverá efetuar, eletrônica e automaticamente, o registro e tratamento dos dados dos abastecimentos.
- 2.26. Os dados de cada abastecimento realizado devem ser coletados e armazenados pelo sistema, em base de dados permanente, centralizada e constantemente atualizada, devendo abranger no mínimo: marca/modelo do veículo, placa do veículo, órgão do veículo, cota do veículo, hodômetro do veículo no momento do abastecimento, data/hora do abastecimento, local do abastecimento (posto), tipo de combustível abastecido, volume abastecido, preço unitário do combustível, preço total do abastecimento.
- 2.27. O sistema de gerenciamento de frota deverá ser disponibilizado ao CONTRATANTE de forma que este possa operá-lo, sem restrições, de maneira a ter controle sobre os veículos e quantidades abastecidas. O acesso ao programa ou software deverá ser via internet, com funcionamento on-line e real time, para alimentação e alteração de parâmetros, bloqueio/ desbloqueio de abastecimento, bem como o gerenciamento das demais ocorrências, e também para a obtenção de informações relativas aos abastecimentos por meio de consultas e relatórios.
- 2.28. As interfaces com o usuário deverão ser no idioma português (Brasil). O software deve possuir sistema de ajuda acessível ao usuário, possibilitando-o a obter informações e orientações sobre o sistema de gestão do abastecimento.
- 2.29. O acesso do fiscal e do gestor ao sistema será feito através de identificação por login e senha. O software deverá permitir aos gestores de frota parametrizar a liberação ou o bloqueio do abastecimento por: Dia/hora, número das transações (por dia, semana e mês), intervalo de tempo ou quilometragem entre as transações, tipo de combustível, veículo e/ou unidade do órgão e entidade, e capacidade do tanque do veículo.
- 2.30. O software também deverá permitir que os gestores de frota estabeleçam cota, em valor ou volume, para a frota do órgão ou para o veículo, individualmente. Estas cotas poderão ser alteradas e redistribuídas e terão como limite o saldo de combustível contratado pelo órgão. As cotas poderão ser mensais ou semanais e a alimentação poderá ser feita de forma manual ou automática.
- 2.31. Deverá ser possível pelo gestor da frota emitir relatórios gerenciais, operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e suas respectivas despesas com os abastecimentos. Estes relatórios poderão ser detalhados ou consolidados por período (dia, semana, mês, etc.); órgão e local de abastecimentos, durante todo o período de vigência do contrato. Estes relatórios deverão contemplar também o desempenho dos veículos, tais como consumo e quilometragem percorrida, preços históricos em R\$/L por tipo de combustível, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	5/1

- 2.32. O software deverá permitir que seja feito o gerenciamento dos postos para abastecimento, assim como dos saldos de combustível da CONTRATANTE.
- 2.33. O sistema deverá prover meios para que a CONTRATANTE possa comunicar a perda ou roubo de cartões ou dispositivos utilizados para abastecimento, desobrigando-se sobre qualquer transação de abastecimento realizada a partir da data/hora da comunicação ou ainda por meio telefônico.
- 2.34. A Contratada será responsável por eventual atividade de instalação do Sistema Informatizado, e de todos os equipamentos necessários ao funcionamento do sistema.
- 2.35. A Contratada será responsável, às suas expensas, pelos custos de realização de todo o treinamento dos responsáveis pelas bases de gerenciamento no que se refere à utilização do sistema de controle e planejamento e pela capacitação dos usuários no uso do sistema.
- 2.36. O sistema deverá apresentar a utilização dos serviços por usuário cadastrado, identificando inclusive o tipo de operação efetuada.
- 2.37. O sistema deverá apresentar a utilização dos serviços na rede de estabelecimentos credenciados, possibilitando identificar inclusive o tipo de operação efetuada a fim de que se possa avaliar as despesas que estão sendo efetuadas pormenorizadamente.
- 2.38. O sistema deverá possibilitar a verificação do extrato da conta do veículo e o saldo existente a fim de acompanhar as despesas realizadas pelos veículos em um período definido.
- 2.39. O sistema deve ainda permitir a importação de relatórios gerenciais para planilhas em Excel.
- 2.40. O sistema deverá suspender o abastecimento quando solicitado pela CONTRATANTE.
- 2.41. O sistema deverá permitir a classificação dos veículos da Frota do TJAL em subgrupos que representarão os veículos utilizados pelos 1º e 2º graus de jurisdição do Poder Judiciário.
- 2.42. Ainda, o sistema deverá permitir a classificação dos veículos como, no mínimo, pertencentes à frota própria, locada ou cedida.
- 2.43. Para atender às excepcionalidades, o sistema deverá possuir previsão para lançamento manual com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter o abastecimento em caso de pane do sistema informatizado no local de abastecimento.
- 2.44. O TJAL desconsiderará possíveis transações e respectivos abastecimentos efetuados depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio do cartão ao suporte técnico da empresa.
- 2.45. A CONTRATADA deverá disponibilizar imediatamente ao início da execução contratual aplicativo disponível na *Apple Store* ou na *Play Store* para uso nos celulares dos condutores por onde possa ser possível, a partir da identificação destes, consultar estabelecimentos e saldo disponível para os serviços de abastecimento.
- 2.46. O sistema deverá oferecer, no mínimo, os seguintes relatórios gerenciais:
- Relatório de Composição da Frota - Este relatório terá como fundamento permitir ao Gestor e ao Fiscal identificar a quantidade total de veículos cadastrados, possibilitando a classificação através de diferentes formas, seja por fabricante, modelo, versão ou ano de fabricação.
 - Relatório de Histórico do Veículo - Este relatório deverá listar todas as operações realizadas quer seja por um veículo ou por todos os veículos da frota, contendo: data, horário, identificação do estabelecimento, quantidade adquirida, valor unitário, valor total da operação e saldo.
 - Relatório de Análise de Consumo de Combustível - Este relatório deverá permitir ao Gestor avaliar, para um determinado tipo de combustível a desempenho dos veículos em termos de consumo (Km/l) em um determinado período.
 - Relatório de Histórico de Quilometragem da Frota - Este relatório deverá informar a quilometragem percorrida por veículo da frota em determinado período definido.
 - Cadastro de Postos - Este relatório deverá informar toda rede de postos credenciados com os

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	6/1

respectivos endereços, bem como os valores diários aplicados por estes.

f) Relatório de Desvio de Consumo de Combustível - Este relatório deverá possibilitar a verificação de eventuais divergências verificadas quando da captação da quantidade de litros abastecidos pelos veículos.

g) Relatório da Evolução de Despesas da Frota - Este relatório deverá possibilitar a verificação da evolução de despesas da frota dentro de um determinado período.

h) Relatório Descritivo – descreve os limites de crédito distribuídos aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos.

i) Relatório por Rede de Abastecimento – Este relatório possibilitará o acompanhamento do consumo de combustível por posto credenciado mensalmente.

2.47. Os relatórios poderão, a qualquer tempo, ser ampliados mediante a necessidade.

2.48. Os relatórios serão fornecidos de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

2.49. O sistema deve ser Restritivo/Informativo com os seguintes parâmetros: km/l (mínimo/máximo), capacidade do tanque, serviços liberados, valor/qtd do serviço, litros, horas entre transações, transações por veículo, fechamento de rede.

2.50. O sistema deverá registrar os valores empenhados acrescidos da porcentagem referente ao desconto ofertado no certame licitatório.

2.51. O sistema não poderá bloquear de imediato o abastecimento caso haja insuficiência de empenho cadastrado.

2.52. O sistema deverá ser capaz de enviar alertas ao fiscal e gestor de contrato, via e-mail cadastrado, quando o saldo empenhado global ficar abaixo de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

2.53. Caso esgotado o saldo empenhado, deverá o sistema ser capaz de disponibilizar um saldo emergencial global de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) até a normalização do saldo empenhado, sendo o valor que for consumido, desse saldo emergencial, descontado do empenho que será cadastrado.

2.54. Caso esgotado o saldo emergencial sem que haja a normalização do saldo empenhado, a contratada poderá, a critério, suspender a prestação do serviço.

2.55. A contratada não poderá suspender a prestação do serviço por atrasos de pagamento, antes de completados 90 (noventa) dias de atraso;

2.56. Local e horário da prestação de serviço: o serviço será executado nos postos de combustível credenciados pela empresa, com atendimento 24h, incluindo sábados, domingos e feriados.

2.57. A CONTRATADA não será responsável pelos dias e horários de expediente dos postos credenciados, cabendo tão somente garantir o atendimento quando estes estiverem em horário de funcionamento.

2.58. **Cronograma de realização dos serviços:** conforme a demanda dos veículos e grupos geradores do TJAL.

3. FORMA DE EXECUÇÃO (SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO VEICULAR):

3.1. A execução dos serviços por parte da CONTRATADA compreende:

- Cadastramento inicial dos veículos.
- Estrutura de gestão.
- Implantação dos sistemas tecnológicos.
- Treinamento de usuários.

3.2. Operações realizadas interativamente, através de sítio eletrônico na rede mundial de computadores (internet), entre o sistema da CONTRATADA e os operadores – servidores autorizados da CONTRATANTE, de acordo com cada nível de acesso, mediante opções de execução oferecidas (menus), com possibilidade de acesso a partir de qualquer terminal conectado à internet, por meio de login e senha de usuário;

3.3. Disponibilizar rede de oficinas e mecânicas para a prestação dos serviços de manutenção de veículos no

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	7/1

mínimo na capital Maceió, e quando for solicitado, credenciar novos estabelecimentos idôneos;

- 3.4. A plataforma de trabalho deverá estar disponível de forma contínua para a CONTRATANTE realizar, no mínimo, as seguintes operações:

- I - abrir Ordens de Serviço on-line/real time;
- II - receber orçamento on-line/real time, com opção para extração em formato planilha ou PDF, para fins de controle e arquivo;
- III - avaliar e aprovar on-line/real time orçamentos de peças, acessórios e serviços;
- IV - cotar preços de peças, acessórios e serviços on-line/real time;
- V - visualizar a combinação mais econômica entre as cotações realizadas;
- VI - autorizar a realização de serviços de manutenção e reparos, bem como o fornecimento de autopeças e acessórios para os veículos da frota da contratante junto aos estabelecimentos da rede, por meio de senha fornecida aos fiscais designados pela Administração;
- VII - acompanhar on-line o status dos serviços que estiverem sendo executados;
- VIII - cadastrar e alterar operadores e veículos;
- IX - controlar e gerenciar as regras de uso e limites de despesas;
- X - gerar relatórios gerenciais, com opção para extração em formato planilha ou PDF;
- XI - gerar relatórios específicos, analíticos e sintéticos, por período pré-estabelecido, individualizados por veículos ou grupos de veículos, motores e embarcações, no que couber, que possibilitem a análise de gastos discriminados por abastecimento, peças e serviços;
- XII - visualização dos saldos de cada veículo e possibilidade de redistribuição dos saldos;
- XIII - demonstrativo do faturamento mensal, relativo a cada fechamento de período e emissão de nota fiscal para pagamento, discriminado valores gastos com abastecimento, peças, serviços e taxa de administração.

- 3.5. A plataforma de trabalho deverá possibilitar à CONTRATANTE a aquisição, por meio da rede credenciada da CONTRATADA, de quaisquer peças de reposição, nos termos do previsto na norma ABNT NBR 15296;

- 3.6. Para efeito de solicitação da origem de peças a serem fornecidas serão consideradas as seguintes nomenclaturas:

- I - genuínas: produzidas com controle de qualidade do fabricante ou montadora do veículo e constantes de seu catálogo. Serão obrigatoriamente utilizadas quando na execução de revisões periódicas realizadas durante o período de garantia especificado pelo fabricante;
- II - originais: aquelas que possuem os mesmos padrões e níveis de qualidade exigidos pelo fabricante;
- III - segunda linha: produto não original, que não seja recondicionado, mas que atenda os níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante ou montadora do veículo.

- 3.7. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e originais no mercado e mediante comprovação por parte da credenciada pela CONTRATADA, poderá ser admitida a substituição por peça de segunda linha.

- 3.8. O sistema da Contratada deverá, de forma automática, enviar solicitação de orçamento para todas as oficinas credenciadas na localidade em que se pretende executar o serviço;

- 3.9. Deverá ser apresentado, no mínimo, 3 (três) orçamentos para cada Ordem de Serviço aberta, previamente à autorização para sua execução.

- 3.10. A CONTRATADA é responsável pelas cotações e transações que envolvam os orçamentos, junto à rede credenciada de oficinas.

- 3.11. O sistema deverá permitir o registro da negociação dos preços junto à rede credenciada.

- 3.12. A CONTRATADA obriga-se a credenciar novos fornecedores, se em pesquisa de mercado realizada pela Administração fora da rede credenciada, os preços não forem compatíveis com a realidade de mercado.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	8/1

- 3.13. A CONTRATANTE deverá contratar os serviços e adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.
- 3.14. As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual o material está sendo adquirido.
- 3.15. Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa Conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da CONTRATADA, e respectiva autorização da CONTRATANTE.
- 3.16. Define-se por plataforma de trabalho o ambiente informatizado e integrado de gerenciamento de frota, disponibilizado em tempo real para operacionalização de todo o processo, com captura eletrônica instantânea das transações efetivadas na rede credenciada, o controle financeiro das despesas, a gestão das informações da frota pertencente à CONTRATANTE, além da fiscalização das operações realizadas pelos condutores, usuários e gestores do sistema, contemplando, minimamente, os seguintes módulos, funcionalidades ou dispositivos:
- 3.17. Cadastramento do Administrador/Gestor do Sistema – a CONTRATANTE designará servidores para exercer esta função, o qual irá operar, gerenciar e manter as informações pertinentes ao uso do sistema;
- 3.18. Cadastramento de usuários – os quais terão acesso ao sistema e às informações através de relatórios e telas de consulta. Toda operação se dará mediante identificação de senha pessoal e intransferível. Será considerado usuário os servidores indicados pela CONTRATANTE, representantes das unidades regionais onde está distribuída a frota de veículos, designados fiscais setoriais e responsáveis pelo acompanhamento e gerenciamento dos serviços, aos quais a CONTRATADA disponibilizará senhas de acesso ao sistema web, em diferentes níveis, conforme o caso, seguindo determinação do Gestor.
- 3.19. Cadastramento de veículos;
- 3.20. Cadastramento de condutores;
- 3.21. Parametrização mínima para controle e gerenciamento do uso e despesas;
- 3.22. Emissão de Relatórios Gerenciais, Financeiros, Operacionais, Analíticos e Sintéticos que permitam o controle de despesas e tipos de serviços, do valor das peças e da mão de obra, das garantias, do histórico de ordens de serviço, orçamentos e de manutenção por veículo/motor/embarcação e por centro de custo;
- 3.23. O sistema deverá emitir Comprovante da Transação de Despesa, independentemente da solicitação do condutor, contendo as seguintes informações:
- I - identificação do fornecedor (nome, CNPJ, endereço);
 - II - identificação do veículo (placa);
 - III - identificação do condutor (nome e matrícula);
 - IV - marcação do hodômetro do veículo no momento da transação;
 - V - produtos ou serviços comprados;
 - VI - valor unitário e total da transação;
 - VII - data e hora da transação.
- 3.24. Em caso de danos involuntários ao cartão destinado ao veículo ou à leitora de cartão, instalada no fornecedor credenciado, ou em situações de força maior (falta de energia elétrica, etc.) a CONTRATADA obriga-se a disponibilizar procedimento contingencial de maneira segura e que garanta a continuidade do registro das informações no sistema, visando não prejudicar a continuidade das atividades operacionais da frota.
- 3.25. No caso de oficinas que não tenham equipamentos para operar cartões magnéticos, a CONTRATADA deve providenciar outra forma de fornecimento de produtos e prestação de serviços, de forma a não prejudicar o

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	9/1

atendimento das demandas da CONTRATANTE.

- 3.26. Capacitar e treinar os operadores da CONTRATANTE, sem custo adicional, sempre que houver atualizações na plataforma de trabalho ou mudanças na sua operacionalização, de forma a manter a maior eficiência e eficácia na utilização do sistema.
- 3.27. Manter ampla rede de estabelecimentos conveniados (borracharias, lava jatos, concessionárias, oficinas automotivas, autopeças e serviços de guincho), destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos da CONTRATANTE.
- 3.28. Havendo qualquer inviabilidade para a ampliação da rede credenciada a CONTRATADA deverá informar oficialmente pela CONTRATANTE de forma motivada.
- 3.29. Caso a CONTRATADA não comprove a rede credenciada no prazo estipulado e, se for o caso, as motivações não sejam aceitas pela CONTRATANTE, o contrato será rescindido, a empresa penalizada e convocada a próxima classificada no certame, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- 3.30. Durante a vigência do contrato a CONTRATADA deve promover o credenciamento de outros estabelecimentos, a pedido da CONTRATANTE, em função das necessidades que se fizerem presentes, sempre conexas aos interesses públicos, para fins de prestação de serviços gerais de: mecânica, elétrica, funilaria, suspensão, pintura, lubrificantes, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retífica, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro e fornecimento de peças e acessórios em geral, tendo para isso o prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da solicitação.
- 3.31. Os prazos para execução das manutenções/reparos necessários devem ser estabelecidos de comum acordo com a CONTRATADA, e registradas nas Ordens de Serviço, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos, não podendo ser superior a 360 (trezentos e sessenta) horas, a partir da aprovação do orçamento.
- 3.32. Os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um prazo máximo de 96 (noventa e seis) horas.
- 3.33. A CONTRATADA se responsabilizará pela execução dos serviços, objeto da contratação, através de seus recursos tecnológicos e equipes técnicas especializadas, segundo padrões de excelência sob aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.
- 3.34. Os estabelecimentos integrantes da rede conveniada da CONTRATADA deverão estar plenamente equipados para prestação dos diversos tipos de serviços demandados, bem como para fornecimento e instalação de peças, componentes e acessórios automotivos.
- 3.35. Os estabelecimentos da rede conveniada da CONTRATADA deverão fornecer ao usuário do serviço comprovante da transação efetuada, com a descrição dos serviços prestados; dos preços praticados, dos descontos ofertados, das garantias praticadas, da data, bem como identificação da credenciada.
- 3.36. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada da CONTRATADA deverão confeccionar Check-list dos itens e acessórios no interior do veículo/motor/embarcação no momento do recebimento e entrega do mesmo.
- 3.37. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada da Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.
- 3.38. As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada da CONTRATADA deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:
- I - 90 (noventa) dias para as peças substituídas e instaladas nas oficinas conveniadas da CONTRATADA, a partir da emissão do comprovante da transação, excetuando-se aquelas que tenham garantia superior especificada pelo fabricante;

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	10/1

II - 90 (noventa) dias para os serviços executados pelas oficinas credenciadas da CONTRATADA, onde não houver utilização de peças, a partir da emissão do comprovante da transação;

III - 30 (trinta) dias para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, a partir da emissão do comprovante da transação;

IV - 12 (doze) meses para os serviços de lanternagem e pintura, a partir da emissão do comprovante da transação.

V - 06 (seis) meses para os serviços e peças utilizados em serviços de retifica de bloco e/ou cabeçote de motor, bem como seus componentes, caixa de câmbio, diferencial, motor de partida, bomba injetora, turbinas, bomba de direção hidráulica e compressor de ar condicionado, contados a partir da emissão do comprovante da transação, ou, ainda, de 10.000 (dez mil) quilômetros rodados, utilizando-se como critério o que ocorrer primeiro.

3.39. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Coordenação Regional do Juruá CR-JUR, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

I - substituir o material defeituoso;

II - corrigir defeitos de fabricação;

III - trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação.

3.40. A garantia das peças e dos serviços deverá ser cumprida mesmo após o término ou após rescisão do contrato.

3.41. Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelos estabelecimentos conveniados pela CONTRATADA, estarão sujeitos à aceitação pela fiscalização do contrato, que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

3.42. Na hipótese prevista no subitem anterior os estabelecimentos conveniados pela CONTRATADA, obrigam-se a fazer os serviços, bem como providenciar a substituição das peças, materiais ou acessórios, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicado à CONTRATADA a não aceitação pelo Fiscal do Contrato.

3.43. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento às demandas da CONTRATANTE não deverá ser superior a 12h (doze horas).

3.44. A CONTRATADA se responsabilizará diretamente pela prestação dos serviços de administração e gerenciamento de que trata este Termo e responderá pela quantidade, qualidade e cumprimento dos prazos, obedecendo às exigências do Edital e seus anexos.

3.45. Todos os estabelecimentos integrantes da rede credenciada da CONTRATADA deverão ser por esta reembolsados, inexistindo qualquer vínculo ou obrigações financeiras entre a CONTRATANTE e tais prestadores de serviço.

3.46. Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da CONTRATADA, se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o CONTRATANTE em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas com o assunto.

TERMO DE REFERÊNCIAS – SERVIÇOS

LEI 14.133/2021

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	1/1

Gestão e Planejamento de Contratos

ANEXO II – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PROPOSTA

Item	Descrição detalhada	Taxa de Adm. (%)	Desconto (%)	Valor Global Estimado (empenho máximo)	Total (proposta)
1	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota para as aquisições de combustíveis tipos: gasolina comum, etanol e diesel S10, em rede de postos credenciados, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais e grupo de geradores do Tribunal de Justiça de Alagoas.			R\$ 1.030.000,00	
2	Prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota para as manutenções preventivas e corretivas, em rede de oficinas credenciadas , compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de senha, cartões magnéticos ou com chip como meio de intermediação do pagamento, utilizando a tecnologia que melhor controle com segurança à contratação, a fim de atender os veículos oficiais do Tribunal de Justiça de Alagoas.			R\$ 1.160.000,00	
Valor Total Estimado					

- Admite-se taxa de administração igual a 0% (zero por cento).
- Os valores obtidos após a incidência do percentual de desconto e taxa de administração servirão para fins de comprovação da proposta mais vantajosa para o Tribunal de Justiça de Alagoas.
- A composição do valor global anual (proposta) será o somatório dos valores do fornecimento dos combustíveis, serviços e peças, com seus respectivos descontos, acrescido da taxa de administração.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

TERMO DE REFERÊNCIAS – SERVIÇOS

LEI 14.133/2021

Processo

Gestão e Planejamento de Contratos

Código

P.DGPC.XX.XX

Folha nº

1/1

ANEXO III – REDE CREDENCIADA

POSTOS DE ABASTECIMENTO

Nº	Município	Razão Social	Endereço	Telefone e E-mail	Nº da certidão da ANP
1					
2					
3					
...					

OFICINAS, CONCESSIONÁRIAS E LAVA JATOS.

Nº	Município	Razão Social	Endereço	Telefone e E-mail
1				
2				
3				
...				

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	1/2

ANEXO IV – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. O Instrumento de Medição de Resultados (nomenclatura da IN 05/2017 do MPDG para o Acordo de Nível de Serviço) é baseado em indicadores de desempenho, obtidos como resultado de avaliações periódicas executadas por servidor ou, por grupo de servidores constituindo a fiscalização designada para tal.

2. Dessa forma, busca-se incluir critério de performance para o serviço de gerenciamento do fornecimento de combustíveis e manutenção (peças e serviços), seguindo as melhores práticas aplicadas na Administração Pública.

3. O relatório de qualidade será obtido por meio da nota obtida na avaliação periódica efetuada pelo servidor responsável ou pela comissão.

4. Ao final de cada período, a CONTRATANTE apresentará um relatório de avaliação da qualidade devidamente fundamentado, no qual constará o resultado obtido pela CONTRATADA. A partir do recebimento do relatório, caso deseje, a CONTRATADA terá 3 (três) dias para contestar as falhas apontadas e apresentar justificativas, as quais deverão ser analisadas e respondidas pela CONTRATANTE.

5. Fiscalização:

5.1. A avaliação periódica será executada pelo servidor responsável pela Fiscalização constituída por servidores formalmente designados pela CONTRATANTE.

5.2. Serão considerados como abastecimentos fracassados todos os abastecimentos que não forem realizados no sistema de abastecimento, como falha no sistema, falta de combustível, descredenciamento não comunicado, etc.

5.3. Serão considerados como manutenções fracassadas todos os serviços que não forem realizados no sistema de gerenciamento, como falha no sistema, descredenciamento não comunicado, etc.

5.4. A avaliação deverá ter periodicidade mensal e será baseada em indicadores, conforme a tabela abaixo:

INDICADOR 1 - Porcentagem de abastecimentos bem-sucedidos em relação ao total de abastecimentos pretendidos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o abastecimento dos veículos, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos credenciados quando no abastecimento
Meta a cumprir	98% ou mais de abastecimentos efetivamente realizados em comparação com o total de abastecimentos pretendidos pela CONTRATADA
Instrumento de Medição	Abastecimentos realizados com êxito
Forma de acompanhamento	Sistema informatizado
Mecanismo de cálculo	Percentual de abastecimentos não fracassados em relação ao total de abastecimentos realizados As = quantidade de abastecimentos bem sucedidos Af = quantidade de abastecimentos fracassados $IMR = As / (As + Af)$
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação do serviço contratado.

Processo Gestão e Planejamento de Contratos	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	2/2
Faixa de ajustes no pagamento	IMR ≥ 98%: 100% do valor da nota fiscal 95% ≤ IMR < 98%: 95 % do valor da nota fiscal IMR < 95%: 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência	
Observações		

INDICADOR 2 - Porcentagem de manutenções bem-sucedidas em relação ao total de serviços pretendidos	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a manutenção dos veículos, por meio da disponibilidade do sistema e das instalações dos estabelecimentos credenciados quando na execução contratual.
Meta a cumprir	98% ou mais de manutenções efetivamente realizados em comparação com o total de manutenções pretendidas pela CONTRATADA.
Instrumento de Medição	Manutenções realizadas com êxito
Forma de acompanhamento	Sistema informatizado
Mecanismo de cálculo	Percentual de manutenções não fracassadas em relação ao total de manutenções realizadas $Ms = \text{quantidade de manutenções bem sucedidos}$ $Mf = \text{quantidade de manutenções fracassadas}$ $IMR = Ms / (Ms + Mf)$
Periodicidade	Mensal
Início de Vigência	Concomitante ao início da prestação do serviço contratado.
Faixa de ajustes no pagamento	IMR ≥ 98%: 100% do valor da nota fiscal 95% ≤ IMR < 98%: 95 % do valor da nota fiscal IMR < 95%: 90 % do valor da nota fiscal, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência
Observações	

6. O relatório da avaliação deve ser claro e objetivo, apresentando os pontos considerados e incluindo a documentação correspondente. Caso a meta não seja cumprida, o relatório de avaliação será enviado à CONTRATADA com prazo aberto para manifestação.

7. As eventuais justificativas às falhas apontadas devem ser encaminhadas pela CONTRATADA ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

8. Dirimidas as dúvidas, o fiscal do contrato formaliza o fator de qualidade ajustando o valor da medição ao IMR obtido. Com isso se obtém o valor da fatura e se configura o recebimento definitivo que autoriza a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal de seus serviços.

9. A aplicação dos descontos referidos neste IMR não excluirá eventual aplicação das sanções previstas no contrato.

Observações e Justificativas pertinentes:

Assinatura do Fiscal.

Processo	Código	Folha nº
	P.DGPC.XX.XX	1/2

ANEXO V – LISTAGEM DE VEÍCULOS DA FROTA DO TJAL

1. A lista de veículos a ser atendida apresentada abaixo representa uma lista inicial a ser cadastrada, podendo a qualquer momento haver inclusão ou exclusão de veículos, próprios ou locados, que passarão a fazer parte do objetivo do contrato.
2. Além da lista apresentada, o TJAL possui também grupo de geradores que deverão ser atendidos pelo cartão de abastecimento e serão informados pela fiscalização do contrato.

	MODELO DO VEICULO ADMINISTRATIVO	KM	ANO	PLACA
1	CHEVROLET SILVERADO	195.141	1998	MUN-7629
2	CAMINHÃO AGRAL 6000D	178.870	2001	MUV-2536
3	MERCEDEZ -BENZ ONIBUS ALFA 12000	INDIFERENTE	2002	MUY-1638
4	TOYOTA HILUX CABINE SIMPLES	225.576	2009	NMG-4670
5	MITSUBISHI L 200 OUTDOOR (ARAPIRACA)	248.708	2009	NMD-7945
6	FORD FOCUS 2.0	INDIFERENTE	2010	NMI-1921
7	FORD VAN TRANSIT PASSAGEIRO	144.090	2010	NMH-3314
8	VW SPACEFOX HIGHTLINE GII	205.671	2013/2014	ORI-5362
9	VW SPACEFOX HIGHTLINE GII	150.194	2013/2014	ORK-6232
10	VW SPACEFOX HIGHTLINE GII	101.419	2013/2014	ORI-5382
11	VW SPACEFOX HIGHTLINE GII	153.747	2013/2014	ORK-6892
12	VW SPACEFOX HIGHTLINE GII (FORUM CAPITAL)	129.528	2013/2014	ORI-5332
13	VW SPACEFOX HIGHTLINE GII (28º VARA INF.)	116.594	2013/2014	ORI-5342
14	VW SPACEFOX HIGHTLINE GII (CASA DA MULHER)	66.868	2013/2014	ORK-6172
15	VW SPACEFOX HIGHTLINE GII (FORUM RIO LARGO)	96.314	2013/2014	ORK-6182
16	VW SPACEFOX HIGHTLINE GII	136.124	2013/2014	ORK-6202
17	VW SPACEFOX HIGHTLINE GII (PATRIMONIO)	190.347	2013/2014	ORK-6212
18	VW SPACEFOX HIGHTLINE GII	146.578	2013/2014	ORK-6242
19	VW SPACEFOX HIGHTLINE GII(GUARDA JUDICIARIA)	166.412	2013/2014	ORK-6272
20	VW SPACEFOX HIGHTLINE GII (FORUM CAPITAL)	127.300	2013/2014	ORI-5302
21	VW SPACEFOX HIGHTLINE GII (FORUM DE ARAPIRACA)	196.813	2013/2014	ORK-6192
22	VW SPACEFOX GII	159.177	2014	ORK-6282
23	VW SPACEFOX GII TREND (ESMAL)	109.950	2014	ORI-5312
24	VW AMAROK CD 4X4 S	INDIFERENTE	2014	OXN-7159
25	VW AMAROK CD 4X4 S	216.125	2014	ORI-5272
26	CAMINHÃO FORD CARGO 1723 (PATRIMONIO)	156.020	2014	OHK-0597
27	VW AMAROK CD 4X4 S	180.250	2014/2015	ORI-5282
28	KIA BONGO (PATRIMONIO)	107.343	2014/2015	FOH-4020
29	MERCEDEZ SPRINTER ADAPTADA	137.174	2014/2015	ORL-1087
30	MERCEDEZ SPRINTER PASSAGEIRO	39.171	2014/2015	OHK-3263
31	MERCEDEZ SPRINTER PASSAGEIRO	44.727	2014/2015	OHJ-7263
32	MERCEDEZ SPRINTER PASSAGEIRO	108.828	2014/2015	OHK-3283
33	MERCEDEZ SPRINTER FURGÃO	100.444	2014/2015	OHK-3253
34	MERCEDEZ SPRINTER FURGÃO	126.310	2014/2015	OHK-3273
35	MERCEDEZ SPRINTER PASSAGEIRO (GEA)	103.788	2014/2015	OHK-3243
36	HONDA CIVIC LXS MT G9	137.572	2014/2015	ORE-9734
37	HONDA CIVIC LXS MT G9	158.178	2014/2015	ORH-2848

TERMO DE REFERÊNCIAS – SERVIÇOS

LEI 14.133/2021

Processo

Gestão e Planejamento de Contratos

Código

P.DGPC.XX.XX

Folha nº

2/2

38	RENAULT VAN MASTER PASSAGEIRO	110.885	2015	PWN-7535
39	CHEVROLET SPIN 1.8 MT LT	153.550	2016	ORI-0753
				TOTAL

	MODELO DO VEICULO DE REPRESENTAÇÃO	KM	ANO	PLACA
1	TOYOTA HILLUX SW4 SRV 4X4 BLINDADA (PRESIDENCIA)	196.894	2013/2014	OWY-7323
2	HONDA CIVIC LXS MT (SEG. PRESIDENCIA)	127.119	2014/2015	ORH-2878
3	HONDA CIVIC LXS MT (CORREGEDORIA)	167.920	2014/2015	ORH-2848
4	HONDA CIVIC LXS MT (SEG. DES. PRAXEDES)	170.039	2014/2015	ORH-2798
5	HONDA CIVIC LXS MT (TRANSPORTE)	137.321	2014/2015	ORE-9734
6	CITROEN C4 LOUNGE TEND (JUIZ MAURICO BREDA)	89.559	2014/2015	ORF-4442
7	HONDA ACCORD EX V6(TRANSPORTE)	185.000	2015	OHJ-5403
8	CHEV/TRAILBLAZER LTZ D4A (transporte)	149.957	2015/2016	ORM-2152
9	HONDA CIVIC SPORT MT (DES. FERNANDO TOURINHO)	56.506	2018	QLJ-9197
10	HONDA CIVIC SPORT MT(DES. WASHINGTON LUIZ)	115.970	2018	QLJ-9207
11	HONDA CIVIC SPORT MT(DES. JÃO LUIZ)	24.284	2018	QLJ-9217
12	HONDA CIVIC SPORT MT(DES. ALCIDES GUSMÃO)	52.782	2018	QLJ-9227
13	HONDA CIVIC SPORT MT(DES. PAULO ZACARIAS)	74.335	2018	QLJ-9237
14	HONDA CIVIC SPORT MT (PRESIDENCIA)	62.307	2018	QLJ-9247
15	HONDA CIVIC SPORT MT(DES. DOMINGOS)	99.873	2018	QLJ-9257
16	HONDA CIVIC SPORT MT(DES. PAULO LIMA)	28.110	2018	QLJ-9267
17	HONDA CIVIC SPORT MT(DES. TUTMES)	80.789	2018	QLJ-9277
18	HONDA CIVIC SPORT MT(DES. CARLOS CAVALCANTE)	49.313	2018	QLJ-9287
19	HONDA CIVIC SPORT MT(DES. CELYRIO)	89.707	2018	QLJ-9337
20	HONDA CIVIC SPORT MT (DES. FABIO BITTENCOURT)	57.623	2018	QLJ-9347
21	HONDA CIVIC SPORT MT(DESA. ELISABETH)	118.419	2018	QLJ-9357
22	HONDA CIVIC SPORT MT(DES. KLEVER)	66.798	2018	QLJ-9367
23	HONDA CIVIC SPORT MT(DES. PRAXEDES)	131.699	2018	QLJ-9377
24	TOYOTA HILUX SWSRXA4FD (PRESIDENCIA)	98.579	2020	QWL7E43
25	TOYOTA HILUX SWSRXA4FD(CORREGEDORIA)	57.711	2020	QWL7E53
26	TOYOTA COROLLA XEI 2.0(DES. FÁBIO FERRARIO)	12.531	2022/2023	SAG9H19
27	TOYOTA COROLLA XEI 2.0 (DES. ORLANDO ROCHA)	21.215	2022/2023	SAG9G49
28	TOYOTA COROLLA XEI 2.0(DES. IVAN BRITO)	22.518	2022/2023	SAG9G89